



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 142, 27 DE MAIO DE 2022

Fluxo de recebimento de documentos e processos

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme a Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 e Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando as novidades trazidas pelo SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI;

Considerando o procedimento de envio de documentos e processos para Controladoria-Geral do Município, via SISTEMA SEI, para análise e certificação nos termos da Lei Complementar 335 de 1º de Janeiro de 2021, do Decreto 179 de 14 de Janeiro de 2021 e Decreto 1.282 de 11 de abril de 2022;

Considerando a elevada quantidade de processos em tramitação dentro da Controladoria-Geral;

Considerando por fim a Instrução Normativa nº. 02/2022, de 27 de maio de 2022;

Resolve:

Art. 1º Definir que o fluxo de protocolo de documentos no SEI deverá ser feito diretamente para Secretaria-Geral da CGM, identificada no Sistema SEI pela sigla CGM/SECGER.

Art. 2º Definir que o fluxo de processos no SEI deverá ser feito diretamente da Unidade demandante à Unidade demandada, de acordo com o objeto do processo, devendo seguir o rito habitual e de praxe, especificando no despacho o local de destino, conforme abaixo:

- a)** À Gerência de Exame Prévio – sigla CGM/GEREXP: Empenhos e Liquidações.
- b)** À Gerência de Análise de Obras Públicas – sigla CGM/GERAOP: Independente da Fonte de Recursos e valor, os processos cujas despesas se referem à execução de obras e serviços de engenharia, bem como relativos a aquisições de materiais e manutenção de veículos automotores para aplicação de obras e serviços de engenharia.
- c)** À Gerência de Auditoria de Folha de Pagamento – sigla CGM/GERAFP: Despesas de pessoal (acerto de contas, diferenças e outros pagamentos de pessoal) com valor superior a 03 (Três) salários mínimos líquidos.
- d)** À Gerência de Análise de Contratos e Convênios – sigla CGM/GERACC: Novos contratos, convênios, termos aditivos e apostilamentos.

e) À Chefia da Advocacia Setorial – sigla CGM/CHEADV: Contratos, convênios, ajustes, acordos congêneres de qualquer espécie, bem como atos de reconhecimento de inexigibilidade ou dispensa de licitação de todos os órgãos da administração pública direta e indireta, Editais de processos seletivos simplificados para seleção e admissão de pessoal e edital referentes a credenciamento de pessoa física.

f) À Gerência de Análise de Contas da Gestão – sigla CGM/GERACG: Prestação de Contas (contratos, convênios, programa de autonomia financeira, emendas impositivas e qualquer repasse oriundo de fundos municipais).

g) À Gerência de Contas de Governo – sigla CGM/GERCGO: Balancetes e Balanços.

h) À Corregedoria-Geral – sigla CGM/CORRGE: Processos de apuração de irregularidade, sindicância, apuração preliminar, processo administrativo disciplinar, etc.

Art. 3º Por força do decreto nº 1.282, de 11 de abril de 2022, independente da fonte de recurso e valor, os processos referentes a despesas com compras e serviços parcelados e prestação de serviços de natureza continuada, poderão ser certificados/fiscalizados pela CGM-Goiânia, após o seu pagamento.

Art. 4º Enquanto houver trâmite de processos físicos, tanto estes quanto os eletrônicos encaminhados à Controladoria-Geral deverão ser instruídos com despacho do órgão demandante para a unidade demandada.

Art. 5º Em caso de dúvidas, disponibilizamos o número (62) 3524-3390 para esclarecimento de dúvidas.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 27 dias do mês de maio de 2022.

Gustavo Cruvinel
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros**, **Assistente de Controle Interno**, em 27/05/2022, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel**, **Controlador Geral do Município**, em 27/05/2022, às 11:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0018396** e o código CRC **969E1F8E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO